S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 5 – 2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre dos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário, António Gonçalves Antunes Cebola e pelo 2º Secretário, Daniela Ramos Alves.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, abriu a sessão, e cumprimentou os presentes.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado Virgílio Antunes Gaspar (PS) e do Senhor Deputado João Pedro Gomes Gonçalves(PSD), tendo estes apresentado as devidas justificações.

1.1 – Ata da sessão de 21 de setembro de 2018

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à consideração dos senhores Deputados a ata da sessão da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2018 para qualquer retificação que pretendam apresentar, tendo em conta que houve um problema técnico com a gravação da sessão e foi necessário solicitar aos senhores

deputados que intervieram, os termos das suas intervenções, tendo havido colaboração nesse sentido e registadas "ipsis verbis".

Após este esclarecimento do Senhor Presidente da Assembleia, foi dada a palavra ao Senhor Deputado Jorge Pires, que, após ter cumprimentado os presentes, referiu que em virtude de não ter enviado, em tempo, o teor das suas intervenções, abstém-se relativamente à ata.

Não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre a ata, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Não participaram na votação os Senhores Deputados Carlos Alberto Antunes Simão e Ricardo Manuel Marques Francisco por não terem estado presentes na referida sessão.

1.2 – Leitura do Expediente

O Sr. Presidente, Hermano Almeida, procedeu à leitura de toda a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, incluindo diversos convites para eventos, tais como da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, da Associação de Combatentes do Concelho da Pampilhosa da Serra, Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra, muitos dos quais contaram com a presença do Presidente da Assembleia.

Da correspondência rececionada, o Senhor Presidente Hermano Almeida salientou um Requerimento proveniente da bancada parlamentar do PSD a reclamar sobre o itinerário IP3 – Coimbra / Viseu;

Da ANAM-Associação Nacional de Assembleias Municipais, ofício cujo assunto refere Considerações sobre um documento remetido pelo PAM de Boticas e ainda cópia de ofício da mesma Associação dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal de Faro, com parecer do Tribunal de Contas quanto à questão de necessidade de Visto Prévio relativamente à adesão à ANAM.

Quanto à correspondência proveniente da ANAM, o Senhor Presidente referiu que oportunamente deverá ser enviada aos representantes dos dois partidos com assento na Assembleia Municipal, PS e PSD, para conhecimento e análise.

Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente Hermano Almeida informou que a mesma se encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta se assim o entenderem.

1.3 – Outros Assuntos

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado César Oliveira, que cumprimentou os presentes e apresentou as seguintes questões ao Senhor Presidente da Câmara, José Brito:

1 – Se as casas que foram destruídas pelos incêndios e que são da responsabilidade do Estado, alguma delas já começou as obras. Tem conhecimento que a casa que ardeu na sua aldeia, já iniciaram a sua demolição, contudo, informaram que a empresa que procede à demolição é a mesma que a irá construir. E para que conste, apenas quer lembrar que 14 meses para iniciar uma demolição é demais.

2 – Relativamente à EN 344 e tendo em conta que estamos a chegar ao final do ano, se já há novidades relativamente à questão dos orçamentos e às divergências que havia sobre os mesmos.

3 – Viu uma reportagem na Televisão sobre o Concelho de Mação, que entregou casas às pessoas vítimas dos incêndios, construídas pela autarquia. Sabendo que o Município de Mação, que tem uma ação em Tribunal contra o Estado, não está regido pelo mesmo regulamento que nos atinge a nós, Pampilhosa da Serra; é precisamente pelo facto de Mação estar fora, que questiona se pode fazer o que fez e o Município de Pampilhosa não o pode fazer.

4 – Saber se receberam uma notificação da Associação Nacional de Municípios, relativamente à seguinte questão: Numa audição parlamentar no âmbito da discussão na especialidade da proposta do OE2019, tendo sido questionado o Sr. Ministro Eduardo Cabrita acerca dos mais de 18 milhões de euros que a ANMP apontou faltarem no valor a transferir para as Câmaras, o Sr. Ministro Eduardo Cabrita respondeu que "está nas mãos do parlamento esclarecer o lapso das verbas e se for caso disso, corrigi-lo".

5 – A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em tempo, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal do programa de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017. Nesse âmbito, a Câmara Municipal fez uma ação de sensibilização na Gulbenkian, em Lisboa. Como vive em Lisboa, sente-se na obrigação de estar presente nessas ações de sensibilização, pelo que, relativamente à que foi realizada na Gulbenkian, apenas pretende deixar registado que o comportamento das pessoas da Pampilhosa foi deveras vergonhoso. A Câmara da Pampilhosa desloca-se a Lisboa com uma mensagem de esclarecimento, boa-vontade, solidária, e de ajuda, e o que as pessoas de Lisboa reclamaram foi receber antecipadamente o dinheiro e um financiamento a 100%. Das cerca de 50 pessoas que estavam naquela sala, apenas uma agradeceu à Câmara Municipal o facto de se ter deslocado a Lisboa para aquela ação. Em seu entender, foi lamentável e, face a tais atitudes, a Câmara Municipal faz o que tem a fazer e quem não quer, não vale a pena.

Seguidamente, o Senhor Presidente Hermano Almeida, referiu que antes de dar a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para responder às questões supra, e na sequência de uma questão suscitada pelo Senhor Deputado César Oliveira na Assembleia anterior, relativamente ao número de visitas de entrada no Museu Municipal, em termos quantitativos, de acordo com informação da Vereação da Câmara, no ano 2014 o Museu teve 1.908 visitantes; no ano 2015, 1.857, no ano de 2016, 2.289, no ano 2017, 1.722 e no ano 2018, de 1 de janeiro a 21 de setembro, teve 1.765 visitantes.

De seguida deu a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que iniciou a sua intervenção cumprimentando os presentes.

Tendo em conta os assuntos colocados pelo Senhor Deputado César Oliveira, referiu o seguinte:

Relativamente às casas ardidas, temos aqui duas intervenções totalmente diferentes: aquelas que são responsabilidade dos próprios, que tem a ver com prejuízos até 25.000 euros e as outras que encaixam daquele valor para cima, e que

for validado pela CCDR. Por várias vezes referiu que até aos 25.000 euros são os próprios donos das habitações os responsáveis. Era validada a despesa para a recuperação, era-lhes entregue o dinheiro à medida que fossem recuperando as casas, e era cada um responsável pela recuperação da sua. Esta questão que a CCDR abraçou por imposição do poder central está a decorrer, havendo muito para fazer em toda a região centro, com 19 municípios atingidos com muitas casas de primeira habitação a ser recuperadas acima dos 25.000 euros. Portanto, como há muita obra para fazer, a CCDR teve muita dificuldade em conseguir alguém que se responsabilizasse pela reconstrução destas habitações. Já começaram as reconstruções acima dos 25.000 euros, não com a rapidez pretendida, como era de esperar. Para que entendam, aqui não há nenhuma responsabilidade, porque o Município, nesta questão das casas acima dos 25.000 euros é um simples meio de contacto entre os interessados e a CCDR, passando por nós apenas a correspondência. Não decidimos nada. E segundo a CCDR, há casos de primeira habitação que ainda estão em dúvida. A Câmara Municipal sempre lutou pelo cumprimento da Portaria que possibilita aqueles que têm residência fiscal no Concelho e, para além disso, os que têm consumos regulares de água e luz nos meses de julho, agosto e setembro de 2017. O que é certo é que a Portaria, segundo a análise jurídica da CCDR, não torna a questão totalmente linear, isto é, isso é válido para aquelas pessoas que têm a sua vida cá e lá. Por exemplo, um reformado que passa aqui parte do seu tempo e outra parte do tempo em Lisboa onde tem os filhos, a medida é válida nesses casos. Quem tem a sua vida em Lisboa, e alguns assumiram isso, não é bem assim, pelo que, segundo informação que ainda não temos completa, vão cair seis casos.

Espera que tudo decorra como a Lei determina, a Portaria que está publicada, e gostava que todos reconstruissem. Neste momento, passados 14 meses, entrou a candidatura para repormos as infraestruturas municipais que foram danificadas nos incêndios de 15 de outubro e só agora é que abriram as candidaturas e com outra agravante: o montante de 50 milhões de euros provenientes da União Europeia para estas infraestruturas estão reduzidos a metade, porque o Governo ficou com a outra metade para os organismos estatais (Bombeiros, CDOS, Polícia, Proteção Civil, etc.),

pelo que, tinha como teto um determinado montante para aqueles prejuízos e agora está convencido que lhe vão baixar o valor para metade, o que faz com que depois tenhamos de definir o que é mais importante, sendo certo que é importante recuperar, é importante proteger, e nesse aspeto a nossa candidatura vai muito bem fundamentada – sinalização, proteção, muitas guardas-metálicas, porque os terrenos estão nus e é muito mais preocupante para quem conduz.

Quanto à EN 344, tomara que o projeto já estivesse pronto, mas ainda não. São da responsabilidade do Município as expropriações. O gabinete que está a fazer o projeto tinha-nos garantido que o entregava em novembro. Estão a fazer estudos geológicos e, como sabem, as Infraestruturas de Portugal estão a acompanhar o projeto de acordo com as exigências que eles têm para este tipo de obras e obrigaram inclusivamente a publicar os estudos geológicos para que quando a obra for lançada o empreiteiro que a ganhar saiba exatamente o que tem no terreno. Esteve há poucos dias com o Ministro Pedro Marques, em Coimbra, e a primeira coisa que ele lhe perguntou foi pelo projeto, pois é da nossa responsabilidade. Portanto, espera que tudo corra bem nesse sentido. O custo já foi referido na Assembleia Municipal, será no mínimo o dobro do que inicialmente falaram (2,5 milhões de euros) e posteriormente será objeto de revisão do acordo que foi efetuado para que isso se possa concretizar.

Relativamente à questão do Município de Mação, desconhece como é entrega recuperação de casas, porque é proibido. Para o fazer, tem de ser como nós fizemos para as segundas habitações. Está previsto no Orçamento de Estado para este ano de 2018 e vai estar no de 2019, que o Município possa apoiar as segundas habitações e por isso é que desenvolvemos aquele processo nesse sentido. Mação tem que fazer um Regulamento como nós fizemos e tem de passar por esse crivo, tem de haver uma definição do que é primeira habitação e o que não é. Relativamente às segundas habitações, Pampilhosa da Serra foi dos primeiros municípios, entre todos os atingidos, a avançar com isso, porque entendemos que recuperar segundas habitações era fundamental para a economia do Concelho. Está ainda a decorrer o processo, terminaram as candidaturas em 9 de dezembro, estão a ser analisadas, há 70 candidatos. Seguidamente faremos um empréstimo ao FAM para apoiar essas pessoas

que querem reconstruir. Quanto a Mação, este município interpôs um processo contra o Estado na União Europeia por ter sido excluído de determinados apoios. A nossa Comunidade Intermunicipal está dentro do processo como entidade interessada na questão, porque se entrar mais um município no bolo os outros todos são afetados, pelo que, estamos a acompanhar o processo com o nosso gabinete jurídico e com o gabinete jurídico da CIM, sendo que ainda não há nenhuma decisão.

Relativamente às transferências do FEF, recebeu uma comunicação da Associação Nacional de Municípios que refere um montante em que há um ligeiro aumento das transferências gerais do Estado para o município, mas ainda não tem nenhuma indicação sobre essa questão.

A terminar, referiu que não há nenhuma "Lei Zé Brito", pois não faz leis. Há, contudo, um aspeto importante a referir: fomos realmente nós que fizemos com que esta questão do apoio às segundas habitações fosse incluída no Orçamento Geral do Estado para 2018. Foram a Lisboa e acreditaram muito neste apoio que era uma alavancagem muito grande para a reconstrução as segundas habitações e as nossas expectativas saíram um pouco goradas, isto é, há um número ainda grande em que não é reconstrução total, o que faz com que os montantes a apoiar não sejam tão elevados. Há candidatos que não têm assim tanta destruição e querem recuperar a casa com esta ajuda e há muitos que têm a casa totalmente destruída e não têm capacidade para suportar o restante. É pena, mas também não podemos pagar tudo. Na devida altura daremos nota do montante que vai ser necessário e que está praticamente apurado. E há um aspeto que convém divulgar, uma exigência que vamos fazer imediatamente a seguir: aqueles que não querem reconstruir vão ter de limpar o que é seu, porque ninguém reconstrói junto dos escombros.

O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a intervenção do Senhor Presidente José Brito e, não havendo mais ninguém a querer intervir, passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, José Brito que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer os valores constantes do Resumo Diário de Tesouraria de 20-12-2018. Referiu que nesta data não existem dívidas a mais de 60 dias, nem dívidas a fornecedores.

Deu conhecimento à Assembleia da Informação Económica e Financeira da Autarquia, remetida pela Sociedade Cruz Martins & Associada, Lda – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, contendo o Relatório respeitante ao semestre findo em 30 de junho de 2018, que decorre do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, remetido também ao Órgão Deliberativo.

Relativamente ao ponto de situação dos processos judiciários em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soeirinho, e que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, o Senhor Presidente José Brito deu conhecimento que ainda está a decorrer o processo do Estádio Municipal, em que é Autora Oliveiras, S.A., e que é do conhecimento da Assembleia Municipal, bem como da Ação Administrativa em que é Autora a Argoconstrutora, Ldª, relativa à obra do Centro Escolar de Dornelas do Zêzere, e que, quanto aos restantes processos judiciários se mantém a informação do último relatório, do conhecimento da Assembleia Municipal.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão, realizada em 21 de setembro de 2018, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos**; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a **Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a**

diversas instituições do Concelho, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

O Senhor Presidente José Brito formulou um voto de agradecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, na pessoa do seu Presidente, presente na Sala, que mais uma vez cedeu as suas instalações por um período de cerca de dois meses para a montagem e realização do evento "Pampilhosa da Serra Inspira Natal – Festival da Filhó Espichada", bem como às senhoras das Freguesias do Concelho, que confecionaram a Filhó Espichada.

Terminada a apresentação, o Senhor Presidente Hermano Almeida agradeceu a exposição das atividades da Câmara Municipal desde setembro até à presente data.

2.2 – Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2019

Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2019, no valor de 14.364,283,00 € e 10.299.650,00 €, respetivamente.

O Senhor Presidente informou a Assembleia Municipal do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base dos anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada no Relatório para o ano financeiro de 2019.

Mais informou, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29 de outubro de 2018, aprovou por unanimidade e submete à aprovação da Assembleia Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano e Relatório para o ano 2019, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos acima mencionados, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Postos à votação os documentos do Orçamento e Grandes Opções do Plano e Relatório para o ano de 2019, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao documento supramencionado, regista-se a intervenção do Senhor Deputado Jorge Pires, que referiu ser um documento conciso, relevante e devidamente fundamentado, de acordo com a lei. A elaboração do documento é apreciável, é justificado em termos de receitas correntes e de capital; Nas Opções do Plano temos um trabalho que ninguém dá por vezes grande realce, no que às águas diz respeito. Acima de tudo é mais um documento a que estamos habituados com regularidade efetiva, concisa e assertiva.

O Senhor Deputado César Oliveira fez uma referência ao valor na dotação para a requalificação do Cabecinho, nas Grandes Opções do Plano para 2019, tanto para a elaboração do projeto como para a execução da obra, parecendo-lhe pouco, tendo em conta a importância daquela obra para as Festas do Concelho.

Relativamente à questão do Senhor Deputado César Oliveira, o Senhor Presidente José Brito referiu que a Câmara Municipal tem uma série de projetos em mente e a requalificação do Cabecinho é um deles. Já conseguiram concretizar alguns e existem outros em fase de projeto, como é o caso do Cabecinho. Estão a aguardar no sentido de conseguir financiamento para aquela obra e quando isso acontecer a verba dotada será reforçada. Em termos de turismo, têm objetivos muito fortes, até dentro da Vila de Pampilhosa, como por exemplo todo o vale do Rio Unhais desde a praia fluvial até à Revessa, por forma a requalificar toda aquela zona, que é nobre. Só avançarão com este tipo de investimentos quando obtiverem financiamento para o efeito.

2.3 – Mapa de Pessoal 2019

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Lei nº 35/2014, de 20 de junho estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Determina o artigo 29º da referida Lei, que órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução.

Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano 2019, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no dia 29 de outubro de 2018, e que se submete à Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.4 – 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018

Foram presentes os documentos da 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018, que importam, respetivamente, em anulações, no valor 3.505.000,00€.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2018, tendo sido aprovados por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 – Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (nº 6 do Artigo 112º-A) 2019

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Foi presente um ofício da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, a comunicar que, com a publicação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, prevê o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	20	115
2	40	53
3 ou mais	70	7

Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.6 – Fixação das Taxas IMI para 2019

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social; - Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades;

Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais;

Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor que refere:

"Constituem receitas dos municípios:

a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do artº 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)]

(...) Considerando o disposto no nº 1 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere:

"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8% ;

b) (Revogada) *– artº 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12;*

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45% *(Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)."* *E o disposto no nº 5 do mesmo artº 112º do CIMI onde se lê:* ***"5 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia."***

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2018, em 0,3%.**

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do artº 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.7 – Isenção Parcial relativamente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) mas zonas das Freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para 2018, a liquidar em 2019, como medida de combate à desertificação

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto

municipal sobre Imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos.

Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal.

Referindo o nº 2 do artigo 16º daquele diploma que ***"A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios".***

O nº 3 do mesmo artigo, que ***"Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal".*** Refere o nº 9 – *"Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal."*

Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessários que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando, pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico.

Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação:

" Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ***podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto."*** Pelo que, Considerando que o concelho de Pampilhosa

da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local;

Considerando que com os flagelos dos incêndios ocorridos nos meses de junho e outubro, contribuíram para acentuar ainda mais a já frágil economia local;

Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, consequentemente, de fixação de pessoas;

Considerando que o Município tem vindo há algum tempo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra;

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sugere-se que **a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados em anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2018, a liquidar em 2019, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do artº 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra.**

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata

referente ao assunto em epígrafe.

2.8 – Participação Variável no IRS

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere:

" 1 – Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º.

2 – A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

3 – A ausência de comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

4 – Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no nº 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no nº 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.

5 – A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. –

6 – Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 – O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto."

O percentual de participação do IRS de 2018, a liquidar em 2019, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, **proponho a fixação da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra,** a qual carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.9 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2019

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte:

Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na sua atual redação, no seu artigo 106º que:

" [...]

2 – Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

3 – A TMDP obedece aos seguintes princípios:

a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total de cada fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e ***não pode ultrapassar os 0,25/prct..***

4 – Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

[...]

Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta a Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. n) do seu artº 14º, atenta à sua última redação, que constituem receitas dos municípios (entre outras) *"Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios"*; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à **taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2019.**

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.10 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o nº 4336

Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/07/2018, com registo nº 9747/2018, subscrito pela D. Arlete Santos Dias, em representação da Herança aberta por óbito de José Ramos Reis Bernardino, com o N.I.F de Herança nº 743.073.932, residente no Beco dos Portões, s/n, Souto do Brejo, 3320-112 Janeiro de Baixo, bem como a informação interna nº 4307 datada de 24/07/2018, emitida pelo serviço de fiscalização, a qual refere que em deslocação às "Vinhas", foi apurado que com a abertura e retificação da estrada entre Souto do Brejo e o Brejo de Baixo, promovida pela Câmara Municipal, foi ocupada a totalidade da área do prédio rústico em causa, cumpre a estes serviços informar que:

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado na sua íntegra pela abertura e retificação da estrada entre Souto do Brejo e Brejo de Baixo, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assembleia Municipal

que a mesma delibere sobre a afetação daquela parcela de terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.11 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o nº 4338

Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/07/2018, com registo nº 9750/2018, subscrito pela D. Arlete Santos Dias, em representação da Herança aberta por óbito de José Ramos Reis Bernardino, com o N.I.F de Herança nº 743.073.932, residente no Beco dos Portões, s/n, Souto do Brejo, 3320-112 Janeiro de Baixo, bem como a informação interna nº 4306 datada de 24/07/2018, emitida pelo serviço de fiscalização, a qual refere que em deslocação às "Vinhas", foi apurado que com a abertura e retificação da estrada entre Souto do Brejo e o Brejo de Baixo, promovida pela Câmara Municipal, foi ocupada a totalidade da área do prédio rústico em causa.

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado na sua íntegra pela abertura e retificação da estrada entre Souto do Brejo e Brejo de Baixo, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.

Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de

12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquela parcela de terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto em apreço, foi posto à votação o presente documento, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.12 – Criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos e a constituição da empresa intermunicipal que o vai gerir.

A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra tomou conhecimento da Proposta, bem como de todos os anexos à mesma, apresentada pela Câmara Municipal, relativa à autorização para a criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, à constituição de empresa intermunicipal para a gestão do mencionado sistema intermunicipal e outros assuntos conexos.

Após análise, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, com fundamento na alínea m) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 22º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou aprovar por maioria, com um voto contra do Sr. Deputado Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, da bancada do Partido Socialista, a referida proposta, autorizando e aprovando os atos submetidos à sua apreciação.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado Jorge Pires usou da palavra, reportando-se à constituição da empresa intermunicipal que vai gerir o sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos. Considerou que o tema é muito importante e foi debatido com elevação e recolhida informação principalmente da empresa especializada e de outras estruturas que estão dentro desta matéria. Foi bem estabelecido e devidamente sentido pelos municípios que aderiram. Em seu entender, terá que haver um compromisso relativamente a tarifas sociais tendo em consideração as dificuldades das pessoas mais desfavorecidas, neste novo sistema.

Referiu que não foi uma decisão fácil nem vai ser, principalmente para o Executivo e não o foi para os membros da Assembleia Municipal. Falamos de um bem muito precioso – a água, que vem sendo debatido em termos globais e é uma obrigação nossa informar as pessoas sobre esta decisão determinante e necessária, uma solução viável para o futuro deste interior.

O Senhor Presidente José Brito usou da palavra, dizendo que a Assembleia Municipal votou um assunto muito importante, que é vital para a salvaguarda do futuro. Nos municípios em que já foi votado, foi por unanimidade, e isso tem a ver com responsabilidade e a salvaguarda da sustentabilidade de um bem que é essencial para o nosso futuro, o futuro dos nossos filhos e dos nossos netos. E das duas uma: ou nós queremos continuar na senda do progresso fazendo coisas neste território ou então encostamo-nos a um canto a gerir os tostões que sobram das despesas correntes e não fazemos mais nada. A diferença é essa e, sendo certo que não é uma decisão que nos agrade, também reconhecemos que é uma questão fundamental para o futuro e nesse aspeto congratula-se com a aprovação da Assembleia Municipal, que embora tenha algum peso político, tem outra questão que é fundamental: a responsabilidade na decisão da salvaguarda do futuro que é de todos nós e principalmente daqueles que são mais novos.

O Senhor Presidente Hermano Almeida interveio, manifestando a sua opinião e a razão porque votara e a forma como votara, que se prende em primeiro lugar com a legislação de que os serviços prestados têm de ser custeados; segundo, a imposição do Governo no sentido de que no próximo quadro comunitário só há projetos financiados a quem se quiser agregar; terceiro, a sustentabilidade futura dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos tem custos e a Câmara é provável que não venha a ter, pelo que, foi por essa razão que o levou a votar favoravelmente, sendo aquela proposta uma decisão difícil.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Pediu a palavra o munícipe, Senhor Carlos Marques, que após ter cumprimentado os presentes, questionou sobre o assunto relativo à agregação das águas, no que respeita ao aumento dos valores de faturação de água ao consumidor, dando conta de alguns dados de uma pesquisa por si efetuada sobre valores equiparados de outros concelhos vizinhos que não aderiram a uma empresa intermunicipal de gestão de águas, e também salientou o facto de termos recursos hídricos no concelho que são uma mais valia.

Relativamente ao exposto, o Senhor Presidente Hermano Almeida referiu que também teve o cuidado de pesquisar e equiparar valores em 3 municípios em que é titular, mas o estudo em questão estava feito e, independentemente disso, é evidente que a Câmara da Pampilhosa tem suportado os prejuízos até ao presente, como acontece em outros municípios vizinhos e há que olhar para o futuro. Mais referiu que o Senhor Carlos Marques tem a liberdade de se expressar nesta Assembleia e nós agradecemos.

O Senhor Presidente José Brito interveio, desde logo chamando a atenção para um facto abordado que não é real: os recursos hídricos não são nossos, são do país.

Nós não gerimos a água em alta, temos de a pagar em alta para nos meterem água nas canalizações. A elevação de água em Santa Luzia é das Águas de Portugal assim como a ETA e todos os depósitos que estão distribuídos pelas serras e as elevações que são necessárias para que a água lá chegue.

Relativamente à agregação, referiu que desde que fique salvaguardada a questão que para si é fundamental, que os agregados familiares com baixos rendimentos sejam devidamente acompanhados, tudo o resto temos de perceber que estamos a tratar de um bem que é essencial e que temos que salvaguardar.

O Senhor Deputado César Oliveira usou da palavra e referiu que as preocupações manifestadas pelo Senhor Carlos Marques foram as mesmas sentidas por todos nós, mas se não aderíssemos ao sistema as consequências seriam muito piores, ou seja, deixaríamos de receber a verba de cerca de 700 mil euros do Estado e ficaríamos impedidos de concorrer a fundos comunitários.

O Senhor Deputado António Lopes Russo interveio, cumprimentando os presentes e referiu que no passado dia 11 o Sr. Ministro das Infraestruturas esteve em Coimbra e o Senhor Presidente José Brito esteve com ele, em que foi apresentado um pacote de investimentos para a CIM – Região de Coimbra, e que são garantidos cerca de dois milhões de euros para um investimento elegível de três milhões duzentos e cinquenta mil, pelo que gostaria de questionar o Senhor Presidente José Brito se são projetos que já foram abordados nesta Assembleia ou se são novos projetos.

O Senhor Presidente José Brito respondeu que são projetos que estão em curso e alguns têm a ver com a reposição daquilo que os incêndios de 17 de junho destruíram, outros têm a ver com as obras do Mercado e da Escola que estão sub-financiados, mas estão confiantes que com esta programação do quadro comunitário seja reforçado o investimento. Têm outros investimentos também aprovados no âmbito do turismo, tais como o Parque de Autocaravanas que foi pago na íntegra e o Programa Valorizar tinha um teto máximo de quatrocentos mil euros; o Inspira Natal, que foi

financiado o ano passado e solicitaram financiamento para este ano; há uma série de projetos em curso que atingem aqueles valores e pretendem submeter ainda mais, porque no chamado overbooking, quando está a terminar o quadro comunitário e determinados municípios não executam obra, a CCDR coloca essas verbas num bolo ao qual podem acorrer os municípios que pretendem executar, pelo que, se a Câmara Municipal tiver os projetos feitos isso é imediato, se não tiver demora muito mais tempo. Os fundos comunitários que vêm, se não houver execução, têm de ser devolvidos à União Europeia.

Seguidamente interveio o Senhor Deputado Ricardo Serra, que cumprimentou os presentes e referiu que relativamente ao assunto da agregação das águas, considera, desde sempre, que os utilizadores têm de ser pagadores. Sobre o que foi dito pelo Senhor Deputado César Oliveira em relação às casas de Mação e para esclarecimento da Assembleia, após ter investigado, chegou à conclusão que foram financiadas pela Fundação Calouste Gulbenkian, ou seja, uma entidade privada, tendo sido reconstruídas por uma entidade privada tal qual como aconteceu com duas das nossas, pela Federação Portuguesa de Futebol.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram vinte e três horas e trinta minutos.

Agradeceu, em nome da Mesa da Assembleia, ao Senhor Presidente da Câmara e Executivo Municipal, aos Senhores Deputados Municipais, ao Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, à Comunicação Social e ao público presentes, bem como aos funcionários de apoio à Assembleia, a forma ordeira e simpática com que decorreram os trabalhos.

Formulou votos de um Santo Natal a todos e respetivas famílias, e que o Ano 2019 seja um ano de progresso, com mais justiça social, com harmonia e saúde.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de

Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi.

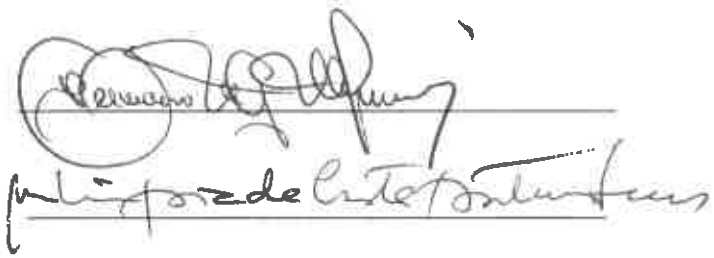

PAMPILHOSA da SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Cerimónia de Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior 2018/2019

Assembleia Municipal 21 dezembro 2018

À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra procede à atribuição de Bolsas de Estudo, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.

Estas Bolsas têm um valor base de apoio de 200€, com referência a 3 meses, ao qual acresce uma bonificação gradual consoante a média obtida, valorizando o mérito dos jovens estudantes pampilhosenses.

1 - À **Jéssica Alexandra Ramos Matos**, que concluiu o 12º ano na Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra, com a nota final de 13,6 valores e que prossegue os seus estudos superiores no Instituto Politécnico de Castelo Branco, no Curso de Gestão Hoteleira, o Município atribuiu uma bolsa de estudo no valor de **750€**.

Para entregar a Bolsa chamo o **Presidente da Assembleia Municipal**, Exmo. Senhor Dr. Hermano Almeida, **e para a receber** a estudante **Jéssica Matos**.

3 - À **Marisa Alves Bernardo**, que concluiu o 12º ano na Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra, com a nota final de 12,3 valores e que prossegue os seus estudos superiores na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, no Curso de Enfermagem, o Município atribuiu uma bolsa de estudo no valor de **750€**.

Para entregar a Bolsa chamo o **2.º Secretário da Assembleia Municipal**, Exma. Senhora Dr.ª Daniela Ramos Alves **e para a receber** a estudante **Marisa Bernardo**.

5 – Ao **Pedro Henrique Isidoro Pinto**, que concluiu o 12º ano no Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, em Castelo Branco, com a nota final de 12,3 valores e que prossegue os seus estudos superiores na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, no Curso de Marketing, o Município atribuiu uma bolsa de estudo no valor de **750€**.

Para entregar a Bolsa chamo o **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Exmo. Senhor Eng.º Jorge Alves Custódio **e para a receber** o estudante **Pedro Pinto.**

PAMPILHOSA da SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

7 - À **Fátima Marlene Antunes Silva**, que concluiu o 12º ano na Escola Secundária Avelar Brotero, em Coimbra, com a nota final de 11,8 valores e que prossegue os seus estudos superiores na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, no Curso de Enfermagem, o Município atribuiu uma bolsa de estudo no valor de **600€**.

Para entregar a Bolsa chamo a Vereadora da Câmara Municipal, Exma. Senhora Dr.ª Alexandra Tomé **e para a receber** a estudante **Fátima Silva**.

PAMPILHOSA da SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

****

Chegados ao fim desta cerimónia, agradecemos a presença dos jovens bolseiros pampilhosenses, desejando-lhes muito sucesso no seu percurso educativo e um Santo e Feliz Natal.

Damos, desta forma, por concluída a atribuição das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2018/2019.